



PREFEITURA DE
ESTEIO

Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Arte e Cultura
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Regulamento

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O **3º Esteio da Poesia Gaúcha** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Esteio através das secretarias municipais de Arte e Cultura (SMAC) e de Comunicação Social (SMCS) e tem como objetivos:

- a) Levar ao público poemas inéditos que exaltem a cultura do Rio Grande do Sul;
- b) Oportunizar aos poetas a divulgação de seus trabalhos, visando a propagação da arte de nossa terra;
- c) Proporcionar a integração entre poetas, declamadores, tradicionalistas, críticos de arte, educadores e sociedade em geral.

CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º – O **3º Esteio da Poesia Gaúcha** terá uma única modalidade, regional, com inscrições abertas para poemas que retratem a dinâmica social, usos e costumes, fatos históricos e paisagens do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos enviados deverão ser inéditos. Por ineditismo, entende-se que não devem ter participado da fase final de festivais de poesia, não podem ter sido premiados em nenhum evento, não podem estar editados em livros e CDs.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão concorrer poetas de todo o território brasileiro, desde que respeitem, na íntegra, todos os quesitos deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão participar do Festival servidores da Prefeitura de Esteio, ainda que cedidos para outros órgãos públicos, nem de entidades parceiras ou promotoras/patrocinadoras do Festival.

Art. 4º - Os poetas poderão concorrer com qualquer número de trabalhos, mas na triagem poderá ser classificado apenas 1 (um) poema de cada autor.

Art.5º – Os poemas deverão ser escritos em Português.



**PREFEITURA DE
ESTEIO**

Art. 6º - Cada declamador poderá defender somente uma poesia na final, podendo o autor também defender seu trabalho.

Art. 7º - O acompanhamento por amadrinhador(es) na final é obrigatório.

Art. 8º - Cada amadrinhador poderá defender até 2 (dois) poemas na noite do festival, mas poderá ser premiado em apenas um dos trabalhos.

Art. 9º - É obrigatória a indumentária gaúcha para os declamadores e os amadrinhadores durante a apresentação na final.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - As inscrições podem ser feitas das seguintes formas:

a) Via Correios ou pessoalmente. Enviar o trabalho e a ficha de inscrição preenchida, com Aviso de Recebimento (AR), pelos Correios ou entregá-lo pessoalmente na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya (3º Esteio da Poesia Gaúcha – Rua Padre Felipe, 900 – Centro – Esteio-RS – CEP 93.265-011.

a1) Cada poema enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente deverá ser apresentado em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, sem identificação do autor. Os trabalhos devem conter, no cabeçalho, apenas o título da poesia. A ficha de inscrição, anexa a este regulamento, com todas as informações referentes ao trabalho, deve ser colocada separada.

b) Via e-mail. Enviar o trabalho em anexo, com a ficha de inscrição preenchida, também anexa, para o endereço esteiodapoesia@gmail.com.

b1) Para o envio por e-mail, o autor deve anexar apenas um trabalho, com o cabeçalho contendo apenas o título da poesia, sem identificação do autor. A ficha de inscrição com todas as informações referentes ao trabalho deve ser enviada em outro anexo, no mesmo e-mail.

c) Solicita-se que os trabalhos sejam digitados em fonte Times New Roman, tamanho 12, em uma única coluna.

Art. 11º - Será obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este regulamento com os documentos contendo dados pessoais.



**PREFEITURA DE
ESTEIO**

Art. 12º – As inscrições podem ser realizadas de 21 de setembro a 25 de novembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poetas que enviarem seus trabalhos pelos Correios devem observar para que os mesmos cheguem até a data limite das inscrições (25 de novembro de 2016).

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO E GRAVAÇÃO DO CD

Art. 13º - Após findar-se o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora do evento se reunirá com a Comissão Avaliadora por ela escolhida para que sejam feitos os trabalhos de triagem, onde serão apartados 10 poemas para serem apresentados na final, na noite de 11 de março de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado da triagem será divulgado no site da Prefeitura de Esteio (www.esteio.rs.gov.br), pelo Facebook (www.facebook.com/esteiodapoesia), pela imprensa, por telefone e por e-mail aos poetas classificados até o dia 11 de dezembro de 2016.

Art. 14º - A Comissão Avaliadora selecionará os trabalhos levando em consideração os seguintes quesitos: Conteúdo, Fidelidade ao Tema e Originalidade.

Art. 15º - O CD do festival será gravado antecipadamente e lançado durante o evento.

Art. 16º - Os autores serão responsáveis pela gravação do trabalho selecionado e deverão entregá-lo gravado em CD, encaminhado por e-mail ou disponibilizado em algum site de compartilhamento de arquivos (disco virtual), em formato wave, até o dia 13 de janeiro de 2017, sem custo para a organização do Festival. Esta data é a última para se corrigir a ficha técnica com o nome dos autores, intérpretes e amadrinhadores para o encarte ou capa do CD do 3º Esteio da Poesia Gaúcha. Vale a data do recebimento efetivo e não a de postagem e o envio da **Ficha de Inscrição é obrigatório**.

Art. 17º - O trabalho que não for entregue gravado na data estipulada será desclassificado e substituído pelo 1º suplente, e assim sucessivamente.



PREFEITURA DE
ESTEIO

Art. 18º - O estúdio para a gravação do trabalho é de inteira responsabilidade dos autores, porém a qualidade da gravação deverá ser aprovada pelo produtor do CD e o técnico de masterização contratados pelo Festival.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a gravação não seja aprovada, o concorrente terá o prazo de 4 (quatro) dias para entregar nova gravação, sob pena de substituição pelo trabalho suplente.

Art. 19º - A duração da gravação não poderá exceder a 10 (dez) minutos.

Art. 20º - Todo concorrente com poema selecionado no **3º Esteio da Poesia Gaúcha**, declamadores e amadrinhadores, estarão automaticamente cedendo aos promotores os direitos de uso dos trabalhos inscritos e autorizando a gravação em CD e/ou DVD, bem como a divulgação do seu trabalho, em caráter irrestrito, ressalvados os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando tiver trabalho selecionado, o responsável pela obra **deverá anexar uma declaração** (o modelo será disponibilizado pela Comissão Organizadora após a triagem) renunciando aos direitos autorais, exclusivamente para a apresentação no dia do evento (exigência do ECAD).

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 21º - A Comissão Avaliadora escolherá os melhores trabalhos levando em consideração o Art. 14º, e os quesitos abaixo, se valendo destes, também, para premiar o melhor intérprete:

Dicção – 20 pontos

Fidelidade ao Texto – 30 pontos

Postura Cênica – 10 pontos

Interpretação – 40 pontos

Art. 22º – O Melhor Trabalho em Palco será aquele que, segundo a Comissão Avaliadora, se destacar como conjunto, levando-se em consideração a harmonia entre declamador(es), amadrinhador(es) e letra, além da beleza teatral em cena e outros aspectos estéticos presentes na interpretação.



PREFEITURA DE
ESTEIO

CAPÍTULO VI – DA AJUDA DE CUSTO E PREMIAÇÃO

Art. 23º - A Comissão Organizadora oferecerá R\$ 700 (quinhentos reais) a cada poema classificado, como ajuda de custos.

Art 24º - A ajuda de custo será paga por meio de dinheiro, cheque nominal, transferência bancária ou similares, e poderá ser efetuada antes, durante ou depois da final do festival, a critério da Administração Municipal de Esteio.

Art. 25º - Fica suspensa a ajuda de custo para o concorrente que ler ou usar de outro tipo de recuso para apresentar o poema. É obrigatório ser decorado.

Art. 26º – A premiação será paga após o festival, por meio de transferência para conta corrente do premiado, em até 20 dias após o festival.

Art. 27º - A premiação será assim distribuída:

1º Lugar Poesia: R\$ 700 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal

2º Lugar Poesia: R\$ 500 + troféu

3º Lugar Poesia: R\$ 400 + troféu

1º lugar Intérprete: R\$ 500 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal

2º Lugar Intérprete: R\$ 400 + troféu

3º Lugar Intérprete: R\$ 300 + troféu

1º Lugar Amadrinhador: R\$ 500 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal

2º Lugar Amadrinhador: R\$ 400 + troféu

3º Lugar Amadrinhador: R\$ 300 + troféu

Melhor trabalho em palco: R\$ 1.000 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal

PARÁGRAFO ÚNICO – As estadias que compõem o prêmio, na Hospedaria Provençal, em Canela-RS (www.hospedariaprovençal.com.br) são válidas para os finais de semana compreendidos entre os dias 31 de março e 2 de abril, 7 a 9 de abril, 5 a 7 de maio, 19 a 21 de maio ou 26 a 28 de maio de 2017 e devem ser agendadas, antecipadamente, com a organização do Festival e com a Hospedaria.



PREFEITURA DE
ESTEIO

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Fica assegurado à Comissão Organizadora do **3º Esteio da Poesia Gaúcha** promover a edição de livro e gravação de CD/DVD com conteúdo exclusivo do evento, reservando-se, contudo, os direitos autorais, nos termos legais.

Art. 29º - Os participantes deverão estar na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya de Esteio (Rua Padre Felipe, 900 – Centro), local das apresentações, às 19h do dia 11 de março de 2017.

Art. 30º - A aparelhagem de som ficará à disposição, no mesmo local, das 13h às 17h para teste e ensaios. **A passagem de som é obrigatória.**

Art. 31º - Caso seja comprovado o não-ineditismo de um dos trabalhos classificados, o mesmo será automaticamente desclassificado, e substituído pelo 1º suplente na classificação, e assim sucessivamente.

Art. 32º - Caso o(s) declamador(es) e/ou amadrinhador(es) do poema não estiver presente quando solicitado para a apresentação, o trabalho será desclassificado.

Art. 33º - A remessa dos originais e da Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo(s) autor(es) com trabalhos selecionados na triagem, com reconhecimento de ficha em cartório, significa a aceitação plena, por parte do(s) mesmo(s) e do(s) declamador(es) e amadrinhador(es), de todas as condições expressas nesse regulamento.

Art. 34º - As deliberações das comissões Avaliadora e Organizadora serão soberanas, não cabendo nenhuma contestação.

Art. 35º - Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pelas comissões Organizadora e/ou Avaliadora do festival.



PREFEITURA DE
ESTEIO

PROGRAMAÇÃO DA FINAL

11 de março de 2017

Das 13h às 17h - Passagem de som no palco, seguido de coquetel (para concorrentes)

20h - Abertura do festival e apresentação de artistas locais

21h – Apresentação dos poemas selecionados

23h – Premiação e show de encerramento

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ângela Ruas - Secretária municipal de Arte e Cultura

Eliézer Machado - Secretário Municipal de Comunicação Social

Djalma Corrêa Pacheco – Organização/divulgação

Paulo Roberto Domingues Vargas – Coordenação Geral

INFORMAÇÕES

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Telefones: (51) 3433-8125 e 9151-3893 (com Djalma)

Secretaria Municipal de Arte e Cultura

Telefone: (51) 3473-0414 (com Ângela ou Gabriela)

Coordenação Geral do Festival

Paulo Roberto Domingues Vargas

Telefone: (51) 9259-7137

www.esteio.rs.gov.br

facebook.com/esteiodapoesia



PREFEITURA DE
ESTEIO